



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>11</u>
RUB. <u>G.A.</u>

PARECER Nº **0340/2023**

O. S. Nº **0340/2023**

EMENTA

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 108/2023**, que “Dispõe e fomenta a criação de Salas de Interação, Inovação Social, Tecnologia e Pedagógica no ambiente das Escolas Públicas, no âmbito do Estado do Mato Grosso”.

AUTOR:

Deputado THIAGO SILVA

RELATOR (A): DEPUTADO(A) FABRINHO.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 405/2023, Protocolo nº 429/2023, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) nº 108/2023**, de autoria do Deputado Thiago Silva, que “Dispõe e fomenta a criação de Salas de Interação, Inovação Social, Tecnologia e Pedagógica no ambiente das Escolas Públicas, no âmbito do Estado do Mato Grosso”.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 23/02/2023, de caráter informativo, citando que não foram localizados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, no momento da análise desta proposição, na Secretaria de Serviços Legislativos.

Destarte, no dia 16/03/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.



II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.



Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O PROJETO DE LEI Nº 108/2023 tem como objetivo fomentar a criação da Sala de Interação, Inovação Social, Tecnológica e Pedagógica nas escolas públicas de Mato Grosso.

Na folha 03 da propositura, o autor apresenta as seguintes justificativas:

Em decorrência da Pandemia da Covid-19, as aulas presenciais nas escolas públicas do estado foram suspensas, assim adotou-se a modalidade de ensino remoto, cuja metodologia apresentava-se diferente do usual o que requereu aperfeiçoamento pedagógico, assim como ajustes metodológicos permanentes.

A situação também motivou o Estado de Mato Grosso a aquisição de um serviço da plataforma GOOGLE para suporte às atividades pedagógicas em meio à pandemia e a modalidade de ensino remoto.

O G Suite for Education estará à disposição dos educadores até 2026, conforme informações do site da SEDUC. Em 03 de agosto de 2021, tivemos o retorno das atividades de forma híbrida e considerando a redução das taxas de ocupação de leitos de UTI e de enfermarias, a ampliação da vacinação e aumento da distribuição de doses de imunizantes contra a Covid-19 em todo o Estado, em 18 de outubro será retomado 100% presencial.

O retorno passa a ser obrigatório, com exceção dos estudantes que possuem comorbidades. A estes será garantida a continuidade do ensino de forma remota. Diante desse quadro e ainda em decorrência da proximidade ao final de ano letivo, tais ajustes precisam ser adotados de imediato nas escolas públicas do estado.



O momento agora é de somar forças pela educação das crianças, adolescentes e jovens, e juntamente com o uso das novas ferramentas tecnológicas, da revitalização dos laboratórios de informática das escolas, essa nova forma de aprendizagem irá tornar o ambiente de sala de aula mais interativo, convidativo, enriquecido e propiciador de oferecer suporte ao desenvolvimento de competências, valores, conhecimento teórico integrado ao prático, habilidades e atitudes.

Com efeito, a propositura dedica-se a encorajar os estudantes a fazer com que a escola se apresente, de fato, como um ambiente diferenciado da produção de cultura e do conhecimento, no amplo buscando equilibrar educação de qualidade e valores humanos, sentido dos termos, estimulando e inovando o compromisso de transformar a vida das crianças, adolescentes e jovens.

O tradicional modelo de aprendizagem em salas de aula com lousa, giz e papel já não é suficiente para atender às necessidades das novas gerações de alunos, e nem para acompanhar as evoluções do mundo atual. Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Conforme o projeto de lei em comento, são objetivos da Sala de Interação, Inovação Social, Tecnológica e Pedagógica; I - apoiar os estudantes e professores na plataforma de ensino G Suite for Education; II - realizar encontros virtuais pedagógicos; III - Estimular a utilização dos recursos da tecnologia da informação, para realização de trabalhos e provas; IV - fomentar demais interesses pedagógicos da escola, elencados por meio de ato normativo da Secretaria de Educação.

Importante destacar, que em janeiro de 2021, o Governo de Mato Grosso assinou um termo de cooperação técnica com a empresa Google para utilização da plataforma ***G Suite for Education***.

De acordo com a SEDUC, o *G suite for Education* é o serviço da Google que oferece um conjunto de ferramentas que darão suporte às atividades pedagógicas a serem realizadas nas escolas da rede estadual de ensino de Mato Grosso a partir do início do ano letivo de 2021 até o ano letivo de 2026. O pacote de ferramentas Gsuite for education inclui: e-mail



(Gmail), serviço de armazenamento em nuvem (Google Drive), ambiente de sala de aula virtual (Google Classroom), lousa digital interativa (Google Jamboard), serviço de comunicação por vídeo (Google Meet), serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite (Google Maps), serviço virtual de tradução instantânea (Google Tradutor), dentre outros.¹

← Governo firma parceria com o Google para melhorar ensino público

Quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021 às 16:14

Nova plataforma amplia interação entre professores e estudantes e acesso é mais fácil

Andréia Fontes/Carolina Holland | Seduc-MT



Governador Mauro Mendes e secretário Alan Porto assinaram documento na manhã desta quarta-feira (20) - Foto por: David Borges

AO | A

O Governo de Mato Grosso assinou nesta quarta-feira (20.01) um termo de cooperação técnica com a empresa Google para utilização da **plataforma G Suite for Education** conjunto de ferramentas pedagógicas que vai ajudar a modernizar a forma de ensino nas escolas da rede estadual. A parceria não terá custos para a Secretaria de Estado de Educação (Seduc-MT) e a duração é de cinco anos.

¹ <http://www3.seduc.mt.gov.br/voltaasaulas>



Diante da pandemia e da suspensão das aulas, plataformas de ensino à distância (EaD) foram sendo implementadas para que os alunos não percam o ano letivo.

No entanto, com o retorno das aulas presenciais, tornou-se fundamental a continuidade da utilização da ferramenta *G Suite for Education* como uma forma de aprimoramento do ensino. Porém faltam recursos de informática tais como computadores e internet de qualidade para que o aplicativo seja efetivamente utilizado.

A disponibilização dos recursos de informática a todos os alunos das escolas públicas ainda é um desafio, tanto em relação à provisão de equipamentos e laboratórios quanto em relação à conectividade. Apesar de presente na grande maioria das escolas urbanas, pesquisa do Instituto de Estatística da Unesco, realizada em 2019, apontou que, no Brasil, apenas 25% das instituições possuíam mais de 16 computadores de mesa em funcionamento para uso dos alunos e 9% possuíam mais de seis computadores portáteis. A obsolescência dos equipamentos foi apontada como entrave ao uso pedagógico dos dispositivos por 76% dos diretores de escolas públicas urbanas.²

Nesse sentido, esta Comissão entende que o Poder Legislativo pode e deve atuar como parceiro do Executivo e contribuir para a consecução dos objetivos da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso.

Portanto, concluímos que o projeto de lei, por meio da criação das Salas de Interação, Inovação Social, Tecnológica e Pedagógica no ambiente das Escolas Públicas, irá dar continuidade da utilização da ferramenta *G Suite for Education* no âmbito da prestação do serviço educacional, além de fomentar a melhoria recursos de informática a todos os alunos das escolas públicas.

² <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-06/maioria-das-escolas-brasileiras-nao-tem-plataformas-para-ensino-online>



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	17
RUB.	G.A.

Assim, diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, manifestamo-nos pela **aprovação** do **Projeto de Lei (PL) nº 108/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	18
RUB.	4.A.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 108/2023	0340/2023	0340/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 108/2023**, que “Dispõe e fomenta a criação de Salas de Interação, Inovação Social, Tecnologia e Pedagógica no ambiente das Escolas Públicas, no âmbito do Estado do Mato Grosso”.

Por meio da criação das Salas de Interação, Inovação Social, Tecnológica e Pedagógica no ambiente das Escolas Públicas do estado de Mato Grosso, será dada continuidade da utilização da ferramenta *G Suite for Education* no âmbito da prestação do serviço educacional, além de fomentar a melhoria dos recursos de informática a todos os alunos das escolas públicas, uma vez que o Poder Legislativo pode e deve atuar como parceiro do Executivo e contribuir para a consecução dos objetivos da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 108/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

VOTO RELATOR:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII – DA PREJUDICIDADE – ART. 194, § ÚNICO E/OU ART.195, § 2º).

SPMD/NUSOC/CECTCD/ALMT, em 4 de 4 de 2023.

RELATOR: _____

Francisco Xavier da Cunha Filho
Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

DTF



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL
FLS. 19
RUB. 4.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

REUNIÃO: 3ª ORDINÁRIA 1ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 04/04/2023 16H00.

PROPOSIÇÃO: **PL Nº 108/2023.**

AUTORIA: **Deputado THIAGO SILVA.**

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 108/2023.**

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
FABINHO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
CLAUDIO FERREIRA		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
VALMIR MORETTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado FABINHO para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

GMCA